



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SERTANÓPOLIS
VARA CÍVEL DE SERTANÓPOLIS - PROJUDI
Rua São Paulo, 853 - Sertanópolis/PR - CEP: 86.170-000 - Fone: (43) 3232-1170

Autos nº. 0000745-65.2017.8.16.0162

Processo: 0000745-65.2017.8.16.0162

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência

Valor da Causa: R\$2.101.139.633,00

Autor(s): • BVS PRODUTOS PLASTICOS LTDA. (CPF/CNPJ: 53.684.965/0001-07)
Avenida Paulista, 2300 - Bela Vista - SÃO PAULO/SP - CEP: 01.310-300

• Penhas Juntas Administração e Participações Ltda. (CPF/CNPJ:
11.746.888/0001-22)
Rua Ayrton Senna da Silva, 550 17º andar, sala 1.703 - Gleba Fazenda Palhano -
LONDRINA/PR - CEP: 86.050-460

• SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
LTDA (CPF/CNPJ: 75.739.086/0001-78)
Av. 06 de Junho, 380 - Parque Industrial - SERTANÓPOLIS/PR - CEP:
86.170-000

• TERMINAL ITIQUIRA S/A (CPF/CNPJ: 13.567.378/0001-13)
Rodovia MT 299, Km 15, s/n - ITIQUIRA/MT

• ZANIN AGROPECUÁRIA LTDA. (CPF/CNPJ: 33.731.324/0001-59)
RODOVIA BR 163, KM 752,5, 752 FAZENDA HORIZONTE - Centro -
SONORA/MS - CEP: 79.415-000

Réu(s): • Este juízo (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
RUA SAO PAULO, 853 - SERTANÓPOLIS/PR

Terceiro(s): • CEREALISTA AGRICOLA WARMILING LTDA (CPF/CNPJ:
78.389.574/0001-90) representado(a) por EDNEI WARMLING (CPF/CNPJ:
553.607.349-49)
Rodovia PR 180, s/n.º - Itaipu - SALTO DO LONTRA/PR - CEP: 85.670-000

• ABC BRASIL S/A (CPF/CNPJ: 28.195.667/0001-06)
Avenida Cidade Jardim, 803 2º andar - Itaim Bibi - SÃO PAULO/SP - CEP:
01.453-000

• ADMINISTRADOR JUDICIAL (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) representado(a) por
Credibilitã Administrações Judiciais Ltda (CPF/CNPJ: 26.649.263/0001-10)
AVENIDA DO BATEL, 1750 - CONJUNTO 201 - CURITIBA/PR - Telefone: 41
31563123

• AF Veloso de Araujo Cia Ltda (CPF/CNPJ: 08.450.031/0001-56)
Av. Itrio Correa da Costa, 1193 Salmen - RONDONÓPOLIS/MT - CEP:
78.705-162

• AGOSTINHO SILVESTRE DE ASSIS (RG: 31263050 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não
Cadastrado)
RUA JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA , 194 - CENTRO - ABATIÁ/PR - CEP:
86.460-000

• AGRICOLA VASSOLER LTDA (CPF/CNPJ: 01.019.007/0001-18)
representado(a) por JULIO ANTONIO VASSOLER (RG: 30473744 SSP/PR e



CPF/CNPJ: 489.037.879-00)
RODOVIA PR 453- KM 01, S/N - BORRAZÓPOLIS/PR - CEP: 86.925-000 -
Telefone: 43-34521315

- AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
(CPF/CNPJ: 04.898.488/0001-77)
Quadra SBN Quadra 2, s/n Bloco C - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.040-020
- ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S.A. (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rua Emílio Bertolini, 100 Sala 02 - Vila Oficinas - Cajuru - CURITIBA/PR - CEP: 82.920-030
- ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. (CPF/CNPJ: 24.962.466/0001-36)
RUA B, S/N RODOVIA BR 163 KM 95 - RONDONÓPOLIS/MT
- ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A (CPF/CNPJ: 02.502.844/0001-66)
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1327 3º andar, sala 08 - Vila Nova Conceição - SÃO PAULO/SP - CEP: 04.543-011
- ALVAIR PEDRO RAINIERI (RG: 14775072 SSP/PR e CPF/CNPJ: 367.568.579-91)
Rua Espírito Santo, 782 casa - Centro - CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - CEP: 86.300-000
- APROCER - Cooperativa Agroindustrial (CPF/CNPJ: 15.813.406/0001-60)
Rodovia Parigot de Souza - PR 092 , Km 254,5 Parque Industrial - Olho D'Água - WENCESLAU BRAZ/PR - CEP: 84.950-000
- ARILDO ANTONIO GOBBO (CPF/CNPJ: 006.253.049-69)
SITIO GOBBO, S/N - ABATIÁ/PR
- Agro Graos Produtos Agrícolas Eireli (CPF/CNPJ: 11.307.190/0001-00)
Rod. Sandovalina Taquarussu, KM 01 s/n, 000 - Centro - SANDOVALINA/SP - CEP: 19.250-000
- Airton Candido (RG: 1757414 SSP/PR e CPF/CNPJ: 360.761.639-68)
Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n - Água das Pedras - ABATIÁ/PR
- Alberto Boiça Moinhos (CPF/CNPJ: 120.582.389-15)
Rua Dr. francisco de Paula Landi, 261 - Centro - SANTA MARIANA/PR - CEP: 86.350-000
- Alfredo Idem Junior (CPF/CNPJ: 048.909.109-13)
Rua Maestro Milani, s/n Chácara Irmãos Idem - Jardim Pinheiro - CAMBARÁ/PR
- BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12)
Avenida Cidade de Deus, s/nº 4º andar do Prédio Novo - Vila Yara - OSASCO/SP - CEP: 06.029-900
- BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. (CPF/CNPJ: 02.992.446/0001-75)
Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 11825, 11825 - Cidade Industrial - CURITIBA/PR - CEP: 81.170-901 - E-mail: intimacoes@lsponual.com.br
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA (CPF/CNPJ: 92.702.067/0001-96)
CAPITÃO MONTANHA, 177 - PORTO ALEGRE/RS
- BANCO INDUSVAL DO BRASIL S.A (CPF/CNPJ: 61.024.352/0001-71)
Rua Iguatemi, 151 6º andar - Itaim Bibi - SÃO PAULO/SP - CEP: 01.451-011 -
Telefone: 1130774888



- BANCO JOHN DEERE S.A. (CPF/CNPJ: 91.884.981/0001-32)
Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, SP – 07 Km 57,5 – Prédio 1 –
1º Andar - INDAIATUBA/SP - CEP: 13.337-300
- BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL
(CPF/CNPJ: 92.816.560/0001-37)
Avenida João Gualberto, 530 - Alto da Glória - CURITIBA/PR - CEP: 80.030-900
- E-mail: brdecur@brde.com.br - Telefone: 4132198000
- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CPF/CNPJ: 90.400.888/0001-42)
Rua Amador Bueno, 474 - Santo Amaro - SÃO PAULO/SP - CEP: 04.752-901
- BANQUE D COMMERCE ET DE PLACEMENTS (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
RUE DE LA FONTAINE, 1 P. O-BOX 3069,1211 - GENEVA 3 - GENEVA -
Suíça
- BNDES - Banco Nacional do Desenvolvimento Economico e Social (CPF/CNPJ:
Não Cadastrado)
Avenida República do Chile, 100 - Centro - RIO DE JANEIRO (CIDADE)/RJ -
CEP: 20.031-917
- BRASILQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CPF/CNPJ:
00.408.307/0001-26)
AVENIDA PREFEITO WASHINGTON LUÍS, 1230 - CASTELO -
BATATAIS/SP
- BUNGE ALIMENTOS S/A (CPF/CNPJ: 84.046.101/0001-93)
RODOVIA JORGE LACERDA , KM 20 - BAIRRO POÇO GRANDE -
GASPAR/SC - CEP: 89.110--00
- Banco do Brasil S/A (CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91)
Avenida Cândido de Abreu, 344, 344 - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP:
80.530-914
- Banque Cantonale Vaudoise (CPF/CNPJ: 05.710.699/0001-05)
Place St-François 14, 1003 - Lausanne - Suíça
- C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (CPF/CNPJ:
77.863.223/0001-07)
Avenida Independência, , 2347 caixa postal 171 - centro - PALOTINA/PR - CEP:
85.950-000 - Telefone: (44) 36498149
- CAED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA
(CPF/CNPJ: 21.418.191/0001-86)
AVENIDA MARCELINO PIRES, 1405 SALA 103 - CENTRO -
DOURADOS/MS
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04)
Rua Marechal Floriano Peixoto, 275 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.010-130
- CATHARINA DELISI ROSA (CPF/CNPJ: 015.986.429-10)
Rua Pierina Negrizoli, 281 - Jardim Paraíso - BANDEIRANTES/PR - CEP:
86.360-000
- CCM TF 3 LLC (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
850 New Burton Road, Suite , 201 19904 - Dover, Condado de Kent, Delaware -
Estados Unidos
- CELSO RUIZ (RG: 40405585 SSP/PR e CPF/CNPJ: 780.168.199-15)
RUA VEREADOR LAURO MARTINS , 739 - VILA CARVALHO - RIBEIRÃO
DO PINHAL/PR
- CHS - AGRONEGOCIO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CPF/CNPJ: Não
Cadastrado)



AV. BLUMEAU , 2497 - CENTRO - SORRISO/MT - CEP: 78.890-000

- CIRO TADEU ALCANTARA (RG: 94122074 SSP/PR e CPF/CNPJ: 104.496.049-34)
RUA DESEMBARGADOR ANTÔNIO FRANCO FERREIRA DA COSTA, 867 - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR
- CLARICE DE FATIMA LIMA ALMEIDA (RG: 542782099 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
RUA JOAQUIM JOSE DUARTE, 480 - VILA CARVALHO - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR - CEP: 86.490-000
- COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL (CPF/CNPJ: 78.956.968/0001-83)
Rua Lord Lovat, 420 - Jardim Esplanada - MANDAGUARI/PR - CEP: 86.975-000
- COOPERATIVA AGRARIA AGROINDUSTRIAL (CPF/CNPJ: 77.890.846/0042-47)
PRAÇA NOVA PÁTRIA, S/N DISTRITO DE ENTRE RIOS - COLÔNIA VITÓRIA - GUARAPUAVA/PR - CEP: 85.139-400 - Telefone: 042-36258000
- COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADICAO (CPF/CNPJ: 05.528.196/0001-05)
Rodovia PR 493, 1911 - Fraron - PATO BRANCO/PR - CEP: 85.503-390
- COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA - COMIVA (CPF/CNPJ: 01.167.501/0001-20)
PRAÇA DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS , 11 CENTRO - MINEIROS/GO
- COOPERATIVA REGIONAL AGRÍCOLA IPAUSSU (CPF/CNPJ: 04.045.715/0001-11) representado(a) por VERA LÚCIA CACHONI NUNES (RG: 76898933 SSP/SP e CPF/CNPJ: 145.757.598-13)
RUA WASHINGTON LUIZ, 79 - CENTRO - IPAUSSU/SP
- CORTEZ COMERCIO DE CEREAIS LTDA (CPF/CNPJ: 02.906.657/0001-48) representado(a) por MAURICIO PONTALTI CORTEZ (RG: 35070036 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
RUA URIAS MIRANDA, 432 CP 53 - PARQUE INDUSTRIAL - FAXINAL/PR
- COTRIGUAÇU COOPERATIVA CENTRAL (CPF/CNPJ: 77.316.206/0001-50)
Rua da Bandeira, 541 - CASCAVEL/PR
- CRISTIANO JOSE PEREIRA (RG: 86948974 SSP/PR e CPF/CNPJ: 038.610.839-06)
sítio SÃO JOSÉ, S/Nº - SÃO FRANCISCO - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR
- Comércio e Exportação de Cereais Rio Elias Ltda. (CPF/CNPJ: 05.056.082/0001-00)
Rio Elias , s/n Localidade de Rio Elias - Rio Elias - BOM SUCESSO DO SUL/PR
- Cooperativa de Produtores de Sementes COPROSSEL (CPF/CNPJ: 84.861.145/0001-77)
Avenida Santos Dumont, 5.235 - Parque Industrial - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP: 85.304-060 - Telefone: (42) 3635-2519
- Credit Suisse (Switzerland) Ltd. (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rue de Lausanne 11-19, 1201 - Genebra - Suíça
- DANILO TOFFOLO ARCHILHA (CPF/CNPJ: 005.972.671-70)
RUA JOSÉ FAVARIM, 169 - MANDAGUAÇU/PR
- DOMINGOS BERGAMINI (CPF/CNPJ: 364.421.279-15)
RUA HENRIQUE SPAGOLLA, 590 - Centro - SANTA MARIANA/PR - CEP: 86.350-000



- DRUGOVICH AUTO PEÇAS LTDA. (CPF/CNPJ: 79.153.789/0013-04)
Rodovia Celso Garcia Cid, 800 - Parque Residencial Manela - CAMBÉ/PR - CEP:
86.185-520
- EDSON LUIZ PORFIRIO & CIA LTDA (CPF/CNPJ: 76.164.722/0001-43)
representado(a) por EDSON LUIZ PORFIRIO (RG: 33328060 SSP/PR e
CPF/CNPJ: 581.325.979-15)
Rua João Gonçalves Padilha, 620 - PITANGA/PR
- EMERSON JOSE POLONIO (CPF/CNPJ: 053.564.249-06)
Rua Carlos Moreira Coelho, 719 - Centro - SANTA MARIANA/PR - CEP:
86.350-000
- ESPÓLIO DE ANTONIO FIGUEIREDO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
representado(a) por LUCIA REGIANE LYRA DE FIGUEIREDO (CPF/CNPJ:
Não Cadastrado)
AVENIDA SANTO ANTONIO , 168 - OSASCO/SP
- ESPÓLIO DE STELLA LYRA FIGUEIREDO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
representado(a) por LUCIA REGIANE LYRA DE FIGUEIREDO (CPF/CNPJ:
Não Cadastrado)
AVENIDA SANTO ANTONIO , 168 - OSASCO/SP
- Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênio Hom LTDA (Eco
Benefícios) (CPF/CNPJ: 03.506.307/0001-57)
Rua Machado de Assis, 50 Edifício 2 - Santa Lúcia - CAMPO BOM/RS - CEP:
93.700-000
- Energisa Mato Grosso-Distribuidora de Energia S.A (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184 - Coimbra - CUIABÁ/MT
- FORT GRANO COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA – ME (CPF/CNPJ:
18.129.088/0001-01) representado(a) por JUSSARA MARIA FERRAZZA
NICOLA (RG: 93223390 SSP/PR e CPF/CNPJ: 056.735.989-12)
Localidade Rio Pinheiro, S nº Interior - MARIÓPOLIS/PR
- FRIBOM TRANSPORTES LTDA (CPF/CNPJ: 10.280.806/0001-34)
Rua Rio Preto, 781 - Parque Industrial Fabrício Vetorasso Mendes -
RONDONÓPOLIS/MT - CEP: 78.746-736
- G10 Transportes (CPF/CNPJ: 07.569.161/0001-40)
Rodovia PR-317, 4652 Bloco 04 - Parque Industrial 200 - MARINGÁ/PR - CEP:
87.035-510 - Telefone: 44-32610022
- GENESLAB CLASSIFICAÇÃO VEGETAL LTDA. (CPF/CNPJ:
11.566.351/0001-80)
Avenida dos Estudantes, 310 sala 1 - Centro - IBIPORÃ/PR
- GIANSANTE COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS EIRELI (CPF/CNPJ:
07.811.977/0001-38)
RODOVIA SP, 255 Eduardo Saigh - Bairro do Pico, km 327 -
TAQUARITUBA/SP
- GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
(CPF/CNPJ: 76.416.890/0001-89)
Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - CURITIBA/PR - CEP: 80.510-070 -
Telefone: (41)3281-6512
- H.A. PIMENTA E CIA LTDA - EPP (CPF/CNPJ: 14.732.164/0001-18)
ROD. MT 100, KM 02, S/Nº - ALTO ARAGUAIA/MT
- HORACIO ALVARENGA MOREIRA (CPF/CNPJ: 431.577.340-91)
Rua Ossamu Saito, 308 Cond. Royal Golf Residence - LONDRINA/PR



- HUGO VIRMONDES BORGES FILHO (RG: 4593865 SSP/SP e CPF/CNPJ: 920.022.188-20)
Fazenda Bela Vista, s/nº - SANTO INÁCIO/PR
- IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (CPF/CNPJ: 33.656.729/0001-70)
BR 163, KM 119, s/nº PQ INDUSTRIAL VETORASSO - RONDONÓPOLIS/MT
- JANDIRA DA SILVA BANDEIRA (CPF/CNPJ: 120.623.338-97)
SÍTIO BANDEIRA, S/Nº - ABATIÁ/PR
- JOAO CARLOS ITIMURA (RG: 20392398 SSP/PR e CPF/CNPJ: 641.696.509-72)
Avenida Santos, 777 apto 701 - Centro - LONDRINA/PR
- JOSE APARECIDO AGOSTINHO (RG: 38126660 SSP/PR e CPF/CNPJ: 547.372.229-68)
RUA NATAL FREDEGOTO, 230 - CENTRO - SANTA MARIANA/PR
- JOSE CIRO MACHADO (RG: 17892002 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
FAZENDA SÃO JOSÉ, S/Nº - JABOTI/PR
- JOSÉ CARLOS DE SOUZA (RG: 58486604 SSP/PR e CPF/CNPJ: 809.305.149-04)
Fazenda Santa Clara 01, s/n Fazenda Santa Clara 01, s/nº - Centro - PEABIRU/PR -
CEP: 87.250-000 - E-mail: escritoriocanola@gmail.com.br
- JOÃO BATISTA ZANNI (CPF/CNPJ: 120.973.499-00)
Rua São Paulo, 873 - Centro - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR - CEP: 86.490-000
- JULIO CESAR GONTIJO (RG: 96390777 SSP/PR e CPF/CNPJ: 062.953.969-33)
SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº RIBEIRÃO GRANDE -
ABATIÁ/PR
- Jurandir Proença Lopes (RG: 9546398 SSP/SP e CPF/CNPJ: 753.931.828-72)
Avenida Alcina Ferrari Vasconcelos, 49 - Vila Labrunetti - ITAPETININGA/SP -
CEP: 18.205-750
- LUIZ BRANCALHAO NETO (RG: 6591787 SSP/PR e CPF/CNPJ: 205.818.239-15)
RUA MANOEL HERNANDES, 29 - CENTRO - SANTA MARIANA/PR
- LUIZ COLMIRAN (CPF/CNPJ: 173.744.999-49)
BR 369, 00 Sítio Santa Gertrudes - Macuco - CORNÉLIO PROCÓPIO/PR
- LUIZ ROGERIO BRANCALHÃO (RG: 52350263 SSP/PR e CPF/CNPJ: 830.495.769-87)
RUA MANOEL HERNANDES , 5 - CENTRO - SANTA MARIANA/PR
- Liverio Antonio Bernardo (CPF/CNPJ: 489.609.779-34)
Rua Antônio Manoel dos Santos, 128 - Centro - SANTA MARIANA/PR - CEP:
86.350-000
- MACRIPAR DISTRIBUIDORA DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA
(CPF/CNPJ: 85.013.282/0001-14)
Rua Quintino Bocaiúva, 1004 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-150
- MARIA EUGENIA FERRARI BORGES (RG: 46130910 SSP/PR e CPF/CNPJ: 082.688.328-19) representado(a) por HUGO VIRMONDES BORGES FILHO
(RG: 4593865 SSP/SP e CPF/CNPJ: 920.022.188-20)
RUA SAINT HILAIRE, 932 - ZONA CINCO - MARINGÁ/PR
- MARLENE GONÇALVES MENDES DE CARVALHO (RG: 97562784 SSP/PR e
CPF/CNPJ: 057.464.969-79)
sítio SÃO JOSÉ, S/Nº ÁGUA DA LIMEIRA - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR



- MASSIMO LUPION TAQUES (CPF/CNPJ: 599.743.549-00)
RUA MARECHAL DEODORO, 252 CONJUNTO 707, 7º ANDAR - CENTRO - CURITIBA/PR
- MAURO CREMONEZI (CPF/CNPJ: 324.216.649-34)
RUA TRES, 797 - PRIMEIRO DE MAIO/PR
- MENDES AUTOMÓVEIS LTDA. - ME (CPF/CNPJ: 07.735.944/0001-56)
Rua Republica, 2327 (Sala 01) - Centro - AMAMBÁ/MS - CEP: 79.990-000
- Mafro Transportes Ltda (CPF/CNPJ: 08.858.785/0001-40)
AVENIDA RENATO VTORASSO, 388 PARQUE INDUSTRIAL FABRICIO VTORASSO MENDES - RONDONÓPOLIS/MT
- Município de Sertanópolis/PR (CPF/CNPJ: 76.245.034/0001-08)
AV. DR. VACYR G. PEREIRA, 342 - SERTANÓPOLIS/PR - CEP: 86.170-000 -
E-mail: cultura@mapnet.com.br - Telefone: (43) 3232-1250
- NELSON FABRIS HUMMIG (RG: 82228845 SSP/PR e CPF/CNPJ: 058.359.809-90)
FAZENDA SANTA MARGARIDA, S/N - PEABIRU/PR
- NORTOX S.A. (CPF/CNPJ: 75.263.400/0001-99) representado(a) por ROBERTO AMARAL (RG: 92866262 SSP/PR e CPF/CNPJ: 080.443.639-80)
RODOVIA BR 369, S/Nº KM 197 - DISTRITO ARICANDUVA - ARAPONGAS/PR - CEP: 86.700-970 - Telefone: (43) 3274-8585 ou (43) 3274-8500
- Nelson João Klas (CPF/CNPJ: 005.128.699-87)
Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 1890 - Batel - CURITIBA/PR - CEP: 80.730-200
- Odilio Balbinotti Filho (CPF/CNPJ: 596.770.159-15)
Rua Barão do Rio Branco, 224 - Centro - RONDONÓPOLIS/MT - CEP: 78.700-180
- OnixSat Rastreamento de Veículos Ltda (CPF/CNPJ: 05.520.402/0002-11)
Avenida Tiradentes, 501 18o andar, Torre II - Jardim Shangri-la A - LONDRINA/PR - CEP: 86.070-545
- Ouro Fino Química Ltda (CPF/CNPJ: 09.100.671/0001-07)
Avenida Filomena Cartafina, 22335 Quadra 14 - Lote 15 - Distrito Industrial III - UBERABA/MG - CEP: 38.044-750
- PAULO KAWABATA (RG: 801319 SSP/PR e CPF/CNPJ: 308.658.329-00)
RUA PAPA JOÃO XXII, 1474 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR - CEP: 86.240-000 - Telefone: 4332651751
- PAULO ROBERTO BOLOGNESI (CPF/CNPJ: 367.576.599-72)
RUA LIBERATTO SPAGOLLA, 620 - SANTA MARIANA/PR - CEP: 86.350-000
- PRECISÃO RURAL, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA LTDA. (CPF/CNPJ: 04.494.690/0001-33)
Trevo BR 180 KM 0, 43 - NOVA AURORA/PR
- Pedro Henrique Pinto Fadel (CPF/CNPJ: 879.741.189-20)
Av. Madre Leonia Milito, 1377 - LONDRINA/PR
- Pedro da Silva Moreira (CPF/CNPJ: 278.709.799-53)
Rua Orlando C. Terra , 504 - Centro - NOVA FÁTIMA/PR - CEP: 86.310-000
- RAIZEN PARAGUAÇU LTDA. (CPF/CNPJ: 52.189.420/0001-61)
SITIO PARÁLCOOL, S/Nº ESTRADA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU



PAULISTA - BAIRRO BREJÃO - PARAGUAÇU PAULISTA/SP

- ROBERTO DE LAZZARI (RG: 17501321 SSP/PR e CPF/CNPJ: 349.099.909-68)
SÍTIO SÃO CRISTOVÃO, S/Nº - SERTANÓPOLIS/PR
- ROSANGELA APARECIDA GUTIERREZ (RG: 73243246 SSP/PR e CPF/CNPJ: 041.871.749-40)
Sítio Gutierrez, S/N - Seção Porteira - NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR - CEP: 86.230-000
- RÉGIS COMÉRCIO DE INSUMOS LTDA (CPF/CNPJ: 76.998.871/0001-08)
RODOVIA PR 466, KM 02 KM 02 - Aviação - BORRAZÓPOLIS/PR - CEP: 86.925-000 - E-mail: regis.agroquimica@hotmail.com - Telefone: 43 3452-1206
- SCANIA BANCO S/A (CPF/CNPJ: 11.417.016/0001-10)
Avenida José Odorizzi, 151 - Assunção - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - CEP: 09.810-000
- SEMEGRÃO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA (CPF/CNPJ: 12.320.940/0001-47)
Joper Margraf Lopes, 70 - LONDRINA/PR
- SEMENTES SOJAMIL LTDA (CPF/CNPJ: 80.593.486/0002-39) representado(a) por JOSÉ FÁVERO (CPF/CNPJ: 338.061.109-30)
RUA XV DE NOVEMBRO, 2485 - Centro - CHOPINZINHO/PR - CEP: 85.560-000
- SERGIO ROBERTO COLMIRAN (CPF/CNPJ: 592.821.939-34)
R. Lautanas, 279 casa - Jd. Panorama - CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - CEP: 86.300-000
- SILVIO JOSE JARDIM (RG: 54930631 SSP/PR e CPF/CNPJ: 746.843.459-04)
ESTRADA CABIÚNA, S/N - BANDEIRANTES/PR
- SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S/A (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
RUA RIO DE JANEIRO , 2583 - PRIMAVERA IV - PRIMAVERA DO LESTE/MT
- SIVIERO CEREAIS, INSUMOS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES LTDA (CPF/CNPJ: 81.673.808/0001-31)
AVENIDA NOSSA SENHORA DA LUZ, 2005 - CENTRO - CLEVELÂNDIA/PR - CEP: 85.530-000 - E-mail: ivonesiviero@brturbo.com.br - Telefone: (46) 3252 1488
- SODEXO FACILITES SERVICES LTDA (CPF/CNPJ: 05.416.618/0001-50)
Avenida Ibirapuera, 1196 - Indianópolis - SÃO PAULO/SP
- THOR BRASIL AGRONEGÓCIOS LTDA (CPF/CNPJ: 09.272.383/0001-21) representado(a) por LEANDRO LUIZ DIERINGS (RG: 55628645 SSP/PR e CPF/CNPJ: 023.426.289-35)
Rua da Paz, 590 - São João II - SÃO JOÃO/PR - CEP: 85.570-000
- TRUCKS CONTROL SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA (CPF/CNPJ: 09.110.913/0001-35)
Avenida Tiradentes, 501 10º ANDAR - Jardim Shangri-la A - LONDRINA/PR - CEP: 86.070-545 - Telefone: 33783500
- Terra Comércio e Exportação de Cereais Ltda. (CPF/CNPJ: 77.129.468/0005-39)
Rua Seringueira, 1732 - Progresso - QUEDAS DO IGUAÇU/PR - CEP: 85.460-000 - Telefone: (46) 3532-1234
- UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (CPF/CNPJ: 00.394.460/0001-41)
Rua Brasil, 1.100 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-200



- UPL DO BRASIL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A. (CPF/CNPJ: 02.974.733/0001-52)
Av. Maeda, s/n Prédio Comercial - ITUVERAVA/SP
- VITOR HUMMIG (CPF/CNPJ: 067.636.539-64)
FAZENDA SANTA MARGARIDA, S/N - PEABIRU/PR
- Valdir Lopes Camargo (CPF/CNPJ: 414.126.999-91)
Fazenda São Paulo , s/n Zona Rural - LUIZIÂNIA/PR
- Valor Consultores Associados LTDA (CPF/CNPJ: 11.556.662/0001-69)
Avenida Duque de Caxias, 882 Sala 210 2º andar - Ed. New Tower Plaza - Zona 07
- MARINGÁ/PR - CEP: 87.020-025 - E-mail: cleverson@valorconsultores.com.br

Vistos, etc.

À mov. 1578, mov. 1579, mov. 1580, mov. 1581, mov. 1584, mov. 1585, mov. 1608, mov. 1614, mov. 1730, mov. 1749, mov. 1818, mov. 182, mov. 1842, mov. 1844, mov. 1846, mov. 1847, mov. 1848, mov. 1849, mov. 1850, mov. 1853, mov. 1854, mov. 1857, mov. 1858, mov. 1859, mov. 1861, mov. 1869, mov. 1874, mov. 1881, mov. 1911, mov. 1944, mov. 1956, mov. 1959, mov. 1960 e mov. 1983 os credores EMERSON JOAQUIM DE SOUZA, FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO, PAULO ANTONIO SUZUKI, EDIVALDO GONÇALVES, RODOMAX TRANSPORTES LTDA., LONA AZUL TRANSPORTES LTDA., VACCINAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., THOR BRASIL AGRONEGÓCIOS LTDA., CRISTINA MARIA REGO HAUER, TINDIANA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., INTERALLI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., ISABELLA DALL'OGGIO MASCARELLI, FERNANDA DALL'OGGIO MASCARELLO, EDUARDO EXPEDITO DALL'OGGIO, DEISI KARIN DALL'OGGIO MASCARELLO, ANDREA BEATRIZ DALL'OGGIO WHITAKER, CLAIRE TEREZINHA DALL'OGGIO, VITTA COMERCIAL LTDA., BAYER S.A., CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, AMERRA AGRI FUND III, LP E OUTROS, BAC FLORIDA BANK, FEDERATED PROJECT AND TRADE FINANCE CORE FUND, KFW IPEX – BANK GMBH, METROPOLITAN LIFE INSURANCE COMPANY, BANCO LATINOAMERICANO DE COMÉRCIO EXTERIOR S/A, BANCO BRADESCO S/A, FRIBON TRANSPORTES, CLEVERSON LEANDRO REGINATO, ANTONIO MACHUR & CIA LTDA., INSETCONTROL SERVIÇOS DE HIGIENE LTDA., SOTRAN S/A LOGÍSTICA E TRANSPORTE, DAYVISON TEIXEIRA DE SOUZA, COOPERATIVA DE CRÉDIT DE LIVRE ADMISSÃO DO NORTE DO PARANÁ – SICOOB NORTE DO PARANÁ, MACROFÉRTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S/A, EDSON DOS SANTOS, MEHGA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., BANCO FIBRA S/A, FÁBIO BALZANELO, respectivamente, apresentaram procuração e requereram a sua habilitação nos autos.

À mov. 1586 e mov. 1587 os credores CAED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA. e H.A. PIMENTA informaram que manifestaram sua concordância junto à Administradora Judicial no que toca aos seus créditos.

À mov. 1589 a Administradora Judicial informou a este juízo os fatos narrados nos boletins de ocorrência de mov. 1589.2 e 1589.3, requerendo providências no sentido de garantir a segurança da equipe dos representantes da Administradora Judicial.



Mov. 1607. Apresentação de divergência pela credora PLENA DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.

À **mov. 1732.2, mov. 1737.2, mov. 1738.2, mov. 1741.2, mov. 1953.1 e mov. 1955.1** houve a juntada de decisões proferidas pelo Eg. Tribunal de Justiça nos agravos de instrumento interpostos, respectivamente, pela C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pelas recuperandas, pela CREDIT SUISSE (SWITZERLAND) LTD., pela RUMO S/A E OUTROS, pela CHS AGRONEGÓCIO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e pelo BANCO BRADESCO S/A,

Mov. 1794. A CHS AGRONEGÓCIO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. informou a interposição de agravo de instrumento contra as decisões de mov. 96 e 451.

À **mov. 1843** a credora AGATA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. requereu a sua habilitação e apresentou habilitação/impugnação ao crédito.

À **mov. 1852** houve a apresentação de proposta de honorários pela equipe técnica nomeada para a realização da perícia preliminar determinada à mov. 1610. Na mesma oportunidade, foi apresentado o escopo dos trabalhos a serem realizados.

À **mov. 1860** o credor MOACIR ANTÔNIO PEREIRA requereu a inclusão de seu crédito no quadro geral de credores e a sua habilitação nos autos.

Mov. 1873, mov. 1.875, mov. 1876, mov. 1877, mov. 1879, mov. 1882, mov. 1883, mov. 1884, mov. 1885, mov. 1886, mov. 1887, mov. 1888, mov. 1891, mov. 1892, mov. 1893, mov. 1894, mov. 1896, mov. 1897, mov. 1898, mov. 1899, mov. 1900, mov. 1903 e mov. 1958. Os credores ALEX ANTAL DE MORAIS e JOÃO ANTAL DE MORAES, CLAUDIO YOSHITERU SATO, ANTÔNIO LEVINDO FILHO, LAURO SEITI HAYASHI, CLAIRSON VIEIRA DE SOUZA, EDIMAR SEVIERO, EMERSON SEVIERO, ERMERLINDO LUIZ GARCIA, FABIO FERNANDES FLAMIA, JOÃO DOMINGOS RIBEIRO, JORGE TATSUO HAYASHI, JOSÉ CARLOS SIVIERO, LUCAS SEVERINO DOS SANTOS, ISMAEL SEVERINO DOS SANTOS, MIRIAM NAOMI TSUDA, NELSON SEGIO, PAULO ROBERTO DE SOUZA, NILSON SERGIO, SERGIO TOSHIHIRO NAKASHIMA, TIAGO LOPES DA SILVEIRA e ERMELINDA VIDOTI impugnaram os seus créditos constantes no quadro geral de credores.

À **mov. 1908** o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A informou a interposição de agravo de instrumento contra a decisão que determinou a retirada dos veículos para devolução dos bens aos respectivos credores fiduciários sem realização da avaliação prévia.

À **mov. 1910** a TRANSPORTADORA SOTRAN LTDA. apresentou manifestação contendo divergência/impugnação ao crédito habilitado em seu nome.

Mov. 1957. A credora C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL apresentou manifestação para alegar que: I) houve a solicitação de documentos contábeis à Administradora Judicial; II) a Administradora Judicial respondeu à requisição, informando que aguardava a disponibilização dos



documentos pelas recuperandas, o que ainda não ocorreu; III) o acesso a tais documentos contábeis se faz necessário, considerando a necessidade de apresentação de quesitos à perícia preliminar pelos credores. Requereram, ao final, o depósito em cartório pelas recuperandas, em arquivo digital, dos documentos de escrituração contábil.

À **mov. 1971** a SEMEGRÃO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA. informou a apresentação de divergência junto à Administradora Judicial.

Mov. 1974. Os credores BANQUE CANTONALE VAUDOISE (“BCV”) e BANQUE DE COMMERCE ET DE PLACEMENTS (“BCP”) apresentaram embargos de declaração contra a decisão de mov. 1610, para alegar: I) que a decisão proferida pelo Eg. Tribunal de Justiça que determinou a realização de perícia preliminar imputou o ônus do pagamento da perícia a todos os credores que requereram a realização da perícia e não apenas às então agravantes; II) que a decisão de mov. 1610 deixou de oportunizar às partes a indicação de assistentes técnicos ou a apresentação de eventuais quesitos.

À **mov. 1975** os credores BANQUE CANTONALE VAUDOISE (“BCV”) e BANQUE DE COMMERCE ET DE PLACEMENTS (“BCP”) apresentaram manifestação alegando que: I) a perícia preliminar deve se ater exclusivamente aos aspectos determinados na decisão do Eg. Tribunal de Justiça e na decisão de mov. 1610; II) o perito nomeado apresentou em sua proposta um escopo diverso daquele constante nas referidas decisões, o que levou a uma exacerbada proposta de honorários; III) os valores apresentados pela equipe nomeada para a perícia não devem ser aceitos, tendo em vista ser demasiadamente elevado a considerar o objeto da perícia.

À **mov. 1981** a DISAM DE INSUMOS AGRÍCOLAS SUL AMÉRICA LTDA. compareceu aos autos para demonstrar divergência quanto ao valor constante do quadro geral de credores, bem como para requerer a sua habilitação nos autos.

À **mov. 1984** e **mov. 1985** as credoras CEREALISTA AGRÍCOLA WARMLING LTDA. e CEAGRIWAL TRANSPORTES LTDA. informaram que apresentaram pedido de divergência e requerimento de habilitação junto à administradora judicial.

É o breve relato. Decido.

1. Defiro as habilitações pleiteadas à mov. 1578, mov. 1579, mov. 1580, mov. 1581, mov. 1584, mov. 1585, mov. 1608, mov. 1614, mov. 1730, mov. 1749, mov. 1818, mov. 182, mov. 1842, mov. 1844, mov. 1846, mov. 1847, mov. 1848, mov. 1849, mov. 1850, mov. 1853, mov. 1854, mov. 1857, mov. 1858, mov. 1859, mov. 1861, mov. 1869, mov. 1874, mov. 1881, mov. 1911, mov. 1944, mov. 1956, mov. 1959, mov. 1960, mov. 1983, mov. 1843, mov. 1860 e mov. 1981.

2. Mov. 1586 e mov. 1587. Ciente das concordâncias.

3. Mov. 1589. Em que pese a gravidade da situação narrada nos boletins de ocorrência, não vislumbro medidas, ao menos no âmbito da recuperação judicial, que este juízo possa tomar para a garantia da segurança da equipe responsável pela administração judicial.



Isso porque, como se sabe, a polícia militar desta Comarca conta com efetivo extremamente reduzido, não sendo possível requisitar reforço policial.

Por outro lado, nada impede que a Administradora Judicial contrate serviços de segurança privada para funcionar nas suas instalações, incluindo o valor gasto para tanto nos honorários a serem pagos pelas recuperandas.

4. Mov. 1607, mov. 1843, mov. 1860, mov. 1873, mov. 1.875, mov. 1876, mov. 1877, mov. 1879, mov. 1882, mov. 1883, mov. 1884, mov. 1885, mov. 1886, mov. 1887, mov. 1888, mov. 1891, mov. 1892, mov. 1893, mov. 1894, mov. 1896, mov. 1897, mov. 1898, mov. 1899, mov. 1900, mov. 1903, mov. 1958, mov. 1910 e mov. 1981. Consoante já decidido nestes autos, as habilitações, impugnações e divergências dos credores deverão ser direcionadas à Administradora Judicial, nos exatos termos do comando de mov. 96.1.

É de se observar, no entanto, que os trabalhos da Administradora Judicial, em cumprimento ao determinado em instância superior e à decisão de mov. 1610, se encontram suspensos.

5. Mov. 1732.2, mov. 1737.2, mov. 1738.2, mov. 1741.2, mov. 1953.1 e mov. 1955.1. Ciência às partes interessadas.

6. Mov. 1794 e 1908. Ciente da interposição de agravo de instrumento pela CHS AGRONEGÓCIO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A contra as decisões de mov. 96.1 e 451.1 e contra a decisão que determinou a retirada dos veículos para devolução dos bens aos respectivos credores fiduciários sem realização da avaliação prévia.

6.1. Mantenho as decisões agravada por seus próprios fundamentos.

6.2. Tendo em vista a ausência de notícia concessão de efeito suspensivo aos recursos, tão logo a Recuperação Judicial retome o seu curso, as decisões agravadas deverão ser cumpridas.

7. Mov. 1957. Quanto ao pedido reiterado da credora C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL para que as recuperandas depositem os documentos de escrituração contábil relativo aos últimos 5 (cinco) exercícios financeiros, **entendo que o pedido não comporta acatamento**.

Preliminarmente, há de se destacar que a Recuperação Judicial, com bem se sabe, se encontra suspensa. Assim, tão logo o feito volte a correr, caberá a análise da alegação de que as recuperandas não estariam fornecendo à Administradora Judicial os documentos contábeis necessários ao deslinde da recuperação, o que inclusive deverá ser confirmada pela Administradora, a fim de que este juízo possa tomar as medidas necessários a compelir as recuperandas à apresentação de tais documentos.

Quanto à alegação de que tais documentos de escrituração contábil seriam necessários para a elaboração de quesitos pelos credores, destaco que não lhes foi concedida tal oportunidade na decisão de mov. 1610 justamente em razão da apresentação de quesitos não se adequar à perícia tem tela.

Isso porque se trata de perícia preliminar, que visa a analisar tão somente os requisitos para o deferimento



da recuperação judicial. Tal perícia, por ser realizada, em tese no início do processo, não oportuniza a participação de quaisquer dos credores que ainda não estariam habilitados.

Outrossim, tendo em vista o elevado número de credores, a abertura de prazo para que os interessados apresentassem quesitos geraria grande tumulto processual, o que, no atual momento processual - de suspensão de recuperação em andamento há mais de dois meses - tenta se repelir a todo custo.

Destaco, por fim, que o indeferimento do pedido de depósito dos livros em cartório não fere o disposto no artigo 51, §1º da Lei 11.101/2005, já que o dispositivo legal indica que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares permanecerão à disposição do juízo, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado.

Outrossim, friso que o §2º do mesmo artigo dispõe que o juiz poderá determinar o depósito dos livros em cartório, ou seja, trata-se de faculdade a ser analisada no caso concreto, sendo que, *in casu*, não entendo ser a medida adequada ao presente momento.

8. Mov. 1971. Ciente.

9. Mov. 1974. **Conheço** dos embargos de declaração opostos por BANQUE CANTONALE VAUDOISE (“BCV”) e BANQUE DE COMMERCE ET DE PLACEMENTS (“BCP”), porque tempestivos e presentes os demais requisitos de admissibilidade.

9.1.No mérito, acolho-os, tão somente para sanar a omissão/contradição (artigo 1.022 do NCPC) da decisão de mov. 1610 no que se refere ao pagamento dos honorários relativos à perícia determinada pelo Eg. Tribunal de Justiça (mov. 1528).

É que, de fato, a determinação contida no agravo de instrumento, em que pese comporte outra interpretação, é para que a perícia seja arcada pelos credores que requereram a realização de perícia preliminar, ou seja, **por todos os credores que apresentaram pedido neste sentido**, listados pelos embargantes:

- *Credit Suisse (mov. 27);*
- *H. A. Pimenta & Cia. Ltda. (mov. 30);*
- *Banque de Commerce Et de Placements (BCP);*
- *CCM TF 3 LLC (mov. 71);*
- *Astral Grãos (mov. 92);*
- *Fribon Transportes LTDA. (mov. 95);*
- *C. Vale Cooperativa Agroindustrial (mov. 149);*
- *Banque Cantonale Vaudoise (BCV);*



- CHS Agronegócio – Indústria e Comércio Ltda. (mov. 1794).

No que toca à alegação de omissão quanto à intimação das partes de apresentação de quesitos e de indicação de assistentes, não vislumbro a alegada omissão neste ponto.

É que, conforme já exposto de forma mais detalhada no item 7, **não serão oportunizadas a apresentação de quesitos e a indicação de assistentes técnicos pelos credores**, seja pela natureza da perícia preliminar que visa tão somente a análise dos requisitos para o deferimento da recuperação judicial, seja pelo grande risco de tumulto processual, considerando o extenso número de credores.

10. Mov. 1852/mov. 1975. Do escopo da perícia preliminar a ser realizada e do valor dos honorários advocatícios

Esclareço que a perícia preliminar a ser realizada nos presentes autos, deverá ater-se, exclusivamente, ao contido na decisão proferida pelo Eg. Tribunal de Justiça à mov. 1528 e às diretrizes já traçadas na decisão de mov. 1610, quais sejam, nas palavras do art. 52 da Lei 11.101/2005: se estão **“em termos”** a documentação apresentada, o que inclui a forma/adequação de escrituração, balanços e demais registros contábeis; b) sobre a presença de elementos mínimos relacionados à **viabilidade econômica**, isto é: (i) se a empresa se encontra em atividade; (ii) capacidade do fluxo de caixa projetado frente as despesas, principalmente as de natureza corrente. c) aquilo que entender pertinente para a fase preliminar da recuperação judicial, levando em conta o art. 51 e 52 da Lei n. 11.101/05.

Assim, **o perito responsável deverá estabelecer a real situação econômico-financeira das empresas requerentes, realizando uma análise qualitativa do preenchimento dos requisitos do artigo 51 da Lei 11.101/2005**, sendo que questões como a análise de legitimidade ativa, da competência do juízo, da possibilidade de litisconsórcio ativo e da consolidação substancial, elencadas à mov. 1852, deverão ser excluídas do escopo da perícia.

Quanto às visitas às unidades das recuperandas, por fim, determino que o expert responsável pelo trabalho pericial deverá utilizar-se das informações já juntadas aos autos pela equipe responsável pela Administração Judicial (mov. 1309), a fim de não onerar por demais os trabalhos e para que estes não se prolonguem no tempo, já que se trata de medida a ser realizada com urgência.

10.1. Considerando as diretrizes ora traçadas, determino nova intimação da equipe multidisciplinar nomeada para a realização da perícia preliminar, a fim de que, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), informe se ratifica o valor dos honorários já apresentados ou apresente nova proposta.

10.2. Com a apresentação da nova proposta, intemem-se todos os credores responsáveis pelo pagamento da perícia (listados no item 9.1 acima) para que apresentem manifestação, sendo que inexistindo oposição deverão esta promover o recolhimento dos honorários (pro rata), no prazo de 03 (três) dias.

10.3. Desde já autorizo o levantamento de 50% (cinquenta por cento) pelo perito, bem como o levantamento do valor remanescente com a entrega do laudo.



10.4. Havendo divergência quanto ao valor proposto, tornem conclusos para deliberação com urgência.

11. Mov. 1984 e 1985. Ciente.

12. Cumpra-se, no mais, na íntegra, a decisão de mov. 1610.

13. Intimações e Diligências necessárias.

Sertanópolis, 13 de julho de 2017.

Karina de Azevedo Malaguido
Magistrada

